



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



**CONTRATO Nº 20150086**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA JUSCELINO KUBITSHERK, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.503.163/0001-52, representado pelo (a) Sr.(a) LINDINE BRASIL COELHO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 199.191.662-00, residente na TRAVESSA GETULIO, 151, e de outro lado a firma P.SILVA SANTOS - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.648.541/0001-93, estabelecida à RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO SILVA SANTOS, residente na RUA CASTELO BRANCO, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 269.315.082-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-008 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA, DIDÁTICO, EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, DESCARTÁVEIS, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ESPORTIVA, FESTIVIDADES E HOMENAGENS E TECIDOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000103	CLIPS Nº 3.0 CX. C/ 50 - Marca.: ACC	CAIXA	30,00	1,750	52,50
000343	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, C/20CM DIAMETRO - Marca.: FORFEST	PACOTE	3.500,00	1,700	5.950,00
000930	VASSOURA DE CIPO - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	25,00	8,800	220,00
001255	ISOPOR DE 10 MM - Marca.: ISOESTE	FOLHA	60,00	2,250	135,00
001951	CORRETIVO CX. C/ 12UN - Marca.: RADEX	CAIXA	8,00	10,700	85,60
007216	TECIDO MORIN - Marca.: SÃO JOANECE	METRO	200,00	5,000	1.000,00
007372	PITILHO CORES VARIADAS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	25,00	1,500	37,50
007831	TINTA P/ TECIDO - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	200,00	2,250	450,00
009519	TOALHAS BRANCAS ROSTO - Marca.: DEYFORT	UNIDADE	20,00	4,800	96,00
011526	CD VIRGEM C/ 100 - Marca.: ELGIN	PACOTE	101,00	73,000	7.373,00
011719	ENVELOPE 20X28 CM BRANCO - Marca.: IPECOL	UNIDADE	1.000,00	0,190	190,00
012642	HISTORINHAS INFANTINS EM DVD - Marca.: MD	UNIDADE	10,00	14,900	149,00
015204	CALCULADORA 12 DIGITOS - Marca.: IDEA	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
015262	LAPIS DE COR C/12 GRANDE - Marca.: LEONORA	CAIXA	140,00	3,150	441,00
015375	DESINFETANTE DE 01 LITRO CX. C/ 12 UNID - Marca.: DUL	CAIXA	12,00	28,900	346,80
015377	LIMPA ALUMINIO 500ML CX. C/ 12 - Marca.: NUTRILAR	CAIXA	9,00	34,000	306,00
015433	COPO DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ CX/ COM 25 PCT - Marca.: BONOPLAST	CAIXA	13,00	33,000	429,00
015454	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS COM 22X20 - Marca.: MILI	PACOTE	140,00	3,850	539,00
015458	PRATOS DESCARTÁVEIS TIPO PRM - 210 R C/ 10 UNID - Marca.: FORFEST	PACOTE	3.500,00	1,650	5.775,00
015468	CANETA P/ CD PONTA MEDIA CX. C/ 12 UNID - Marca.: RA	CAIXA	9,00	19,900	179,10
015474	CLIP N 5/0 CX. C/ 50 - Marca.: ACC	CAIXA	30,00	2,250	67,50
015475	CLIP N 6/0 CX. C/ 50 - Marca.: ACC	CAIXA	30,00	2,500	75,00
015486	ETIQUETAS ADESIVAS 101,6X25,4MM C/ 100FLS - Marca.: POLIFIX	PACOTE	300,00	27,900	8.370,00
015487	ETIQUETAS ADESIVAS PARA SELAR ENVELOPES PCY. C/ 100 - Marca.: SÃO PAULO	PACOTE	32,00	3,900	124,80
015507	PAPEL CAMUÇA ( CORES VARIADAS ) - Marca.: VMP	UNIDADE	100,00	0,600	60,00
015519	PERFURADOR DE PAPEL 65 FLS - Marca.: CIS	UNIDADE	6,00	95,000	570,00
015623	ESCOVA P/ VASO SANITARIO COM SUPORTE - Marca.: ARDO	UNIDADE	30,00	4,600	138,00
015628	GUARDANAPO 24X22CM - Marca.: SOL	FARDO	30,00	16,500	495,00
015727	COLA GLITER 35GR CCX. C/ 12 - Marca.: ACRILEX	CAIXA	15,00	29,000	435,00
015729	TESOURA GRANDE DE 21 CM - Marca.: CLASSE	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
015737	TECIDO DE AMORIM - Marca.: SÃO JOANECE	METRO	50,00	5,000	250,00
015752	PITA DECORATIVA 24 MM/ C/ 10 CORES VARIADAS - Marca.: GITEK	ROLO	30,00	6,400	192,00
015762	GRAMPOS 106/8-8 C/ 5000 CX. C/ 12 - Marca.: CIS	CAIXA	16,00	11,800	188,80
015771	BOLAS DE FUTEBOL - Marca.: WILSON	UNIDADE	10,00	39,000	390,00
015775	BOLAS DE VOLEI - Marca.: WILSON	UNIDADE	10,00	39,000	390,00
015784	MEDALHAS DE 5 DIAMETRO - Marca.: CRESPAR	UNIDADE	360,00	3,400	1.224,00
015787	TROFEUS TAM. P - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
015812	EMBALAGEM DE PLASTICO P/ CACHORRO QUENTE - Marca.: REGINA	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
015839	PA DE PLASTICO P/ PEGAR LIXO - Marca.: ARQ PLAST	UNIDADE	14,00	3,300	46,20
015862	FORMAS EM PVC P/ CHOCOTALE FORM. OVO C/ LACO 100GR -	UNIDADE	5,00	2,400	12,00

**AV. ALACID NUNES, Nº 79, CENTRO, ABEL FIGUEIREDO**



Estado do Pará  
Governo Municipal de Abel Figueiredo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



015863	Marca.: BMW FORMAS EM PVC. P/ CHOCOLATE FORM. OVO DE PASCOA 100G	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
015868	R - Marca.: BMW PAPEL CHUMBO 43X5X59 LISO COR PRATA - Marca.: CROMUS	FOLHA	200,00	1,450	290,00
017179	BALÕES DE LATEX Nº 06 PCT 50 UNID CORES VARIADAS - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	150,00	5,900	885,00
017243	FORMA DE PAPEL PARA DOCINHOS DE 100 UNID - Marca.: REGINA	PACOTE	40,00	1,000	40,00
017244	SHAMPO 350 ML - Marca.: SEDA	UNIDADE	165,00	6,000	990,00
017246	PENTE FINO DUPLA FACE C/ CABO - Marca.: MARILU	UNIDADE	165,00	1,000	165,00
017354	AMACIANTE DE ZLT CX C/ 6UN - Marca.: OESTE	CAIXA	5,00	29,500	147,50
017370	ALFINETE Nº 12 C/50GR - Marca.: ACC	CAIXA	13,00	3,500	45,50
017377	CADERNO BROCHURA G 96 FOLHAS - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	80,00	3,500	280,00
017387	E.V.A ESTAMPADO CORES VARIADAS - Marca.: LEONORA	FOLHA	500,00	4,800	2.400,00
018678	EMBALAGEM DE PAPEL P/ PIPOCA PCT C/ 25UND - Marca.: REGINA	PACOTE	180,00	1,000	180,00
018680	FORMA PVC P/ CHOCOLATE FORMATO DE OVO DA PÁSCOA 200G M - Marca.: BMW	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
018682	FORMA PVC P/ CHOCOLATE FORMATO COELHO DA PASCOA 100 GM - Marca.: BMW	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
018683	FORMA PVC P/ CHOCOLATE FORMATO CENOURA 100GR - Marca .: BMW	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
018700	HIDROCORES TAM P. PCT 12 - Marca.: CIS	PACOTE	40,00	4,600	184,00
020935	PINCEL ATOMICO (CORES VARIADAS) - Marca.: RADEX	CAIXA	5,00	19,500	97,50
020954	BOLAS DE FUTSAL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
020962	JOGO DE DAMA EM MADEIRA TAM 30X3 - Marca.: DUTAT	JOGO	18,00	6,500	117,00
020963	BONCAS INFANTINS TAM MÉDIO TIPO BARBIE - Marca.: TU KA TOY	UNIDADE	160,00	20,000	3.200,00
022069	SABÃO EM PÓ EMB. DE 500GR CX C 24 - Marca.: ALA	CAIXA	8,00	73,000	584,00
022157	JOGO DE XADREZ - Marca.: DUTAT	JOGO	20,00	7,400	148,00
022159	CONDICIONADOR INFANTIL - Marca.: MURIEL	UNIDADE	165,00	6,500	1.072,50
022163	MEIÕES TAM P - Marca.: PENALTY	PAR	20,00	9,500	190,00
022164	MEIOS TAM M - Marca.: PENALTY	PAR	20,00	13,000	260,00
022187	AGULHA SEM PONTA PARA BORDAR CX C/12 - Marca.: COATS	CAIXA	12,00	5,500	66,00
022188	FLORES ARTIFICIAIS DE PLÁSTICO - Marca.: FLOR ART	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
022190	TECIDO VISCOSE ESTAMPADO - Marca.: 4 K	METRO	60,00	17,000	1.020,00
022191	TERMOLINA LEITOSA PARA PINTURA - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	30,00	3,900	117,00
022469	LUVA LATEX P/ LIMPEZA M CANO CURTO - Marca.: TALGE	PAR	400,00	2,650	1.060,00
023951	PINCÊIS CHATOS N 16-CERDA - Marca.: KIT	UNIDADE	16,00	3,500	56,00
023954	PINCÊIS CHATOS N 12-CERDA - Marca.: KIT	UNIDADE	16,00	2,450	39,20
023955	PINCÊIS CHATOS N 08-CERDA - Marca.: KIT	UNIDADE	16,00	1,850	29,60
023956	PINCÊIS CHATOS N 06-CERDA - Marca.: KIT	UNIDADE	16,00	1,500	24,00
023970	SPRAY DE VERNIZ ACRILICO PEQUENO - Marca.: ACRILEX	LATA	10,00	20,000	200,00
024858	TESOURA DE PICOTAR 6" POLEGADAS EM AÇO, CABO PLÁSTIC O DE ALTA RESISTÊNCIA - Marca.: CLASSE	UNIDADE	20,00	44,000	880,00
024860	PISTOLA P/ COLA QUENTE TIPO VELA FINA C/ FLAÇÃO E PL UG, VOLTAGEM 110/220-V-40 - Marca.: CLASSE	UNIDADE	20,00	9,300	186,00
024883	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX/ 5.000 - Marca.: LEONORA	CAIXA	10,00	3,000	30,00
024885	TNT CORES VARIADAS 50 MTS - Marca.: SANTA FÉ	PEÇA	63,00	64,900	4.088,70
024890	FLANELA 40X60 CM - Marca.: ITATEX	UNIDADE	100,00	1,700	170,00
024892	LIXEIRO EM PLÁSTICO REFORÇADOÇOM TAMPA SOLTA, 50 LTS COR PRETA - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	9,00	55,000	495,00
024895	RODO, CABO MADEIRA,SUPORTE DE PLÁSTICO, comp. suport e 50 cm com 2 borrachas - Marca.: MARINGÁ	UNIDADE	20,00	8,800	176,00
024936	ALCOOL ETILICO 1 LT - Marca.: COMBAT	UNIDADE	80,00	4,350	348,00
024956	ESCOVA DENTAL ADULTA - Marca.: FRESCOR	UNIDADE	105,00	1,750	183,75
024964	TECIDO ETAMINE - Marca.: CASONATO	METRO	50,00	15,000	750,00
024973	LINHA MEADA PARA BORDAR TIPO ANCHIOR MOULINÉ CX/ C12 UNID - Marca.: COATS	CAIXA	10,00	18,000	180,00
024976	CAMISETA ESTAMPADA DE MALHA-FRIA(15-16 ANOS) - Marca .: MFO	UNIDADE	50,00	26,500	1.325,00
024977	CAMISETA ESTAMPADA DE MALHA (6-10 ANOS) - Marca.: MFO	UNIDADE	50,00	25,500	1.275,00
024978	CAMISETA ESTAMPADA DE MALHA-FRIA (12-14 ANOS) - Marc a.: MFO	UNIDADE	50,00	26,500	1.325,00
024982	CAMISETA BRANCA PERS. DE MALHA FRIA G - Marca.: MFO	UNIDADE	60,00	28,000	1.680,00
024994	MIÇANGA PEQUENAS CORES VARIADAS 500GR - Marca.: 4 ES TÃOES	PACOTE	20,00	20,000	400,00
024995	MIÇANGA GRANDES CORES VARIADAS 500GR - Marca.: 4 ES TÃOES	PACOTE	30,00	20,000	600,00
024997	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS - Marca.: FELIPERS	PACOTE	35,00	11,400	399,00
024998	ENVELOPE BRANCO 34X36 - Marca.: IPECOL	UNIDADE	3.000,00	0,300	900,00
024999	ENVELOPE CONVITE -162X229MM PCT COM 100UNID - Marca. .: IPECOL	PACOTE	33,00	36,000	1.188,00
025013	AVORE DE NATAL TRADICIONAL 3,5M - Marca.: RIO MASTER	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
025014	ÁRVORE DE NATAL TRADICIONAL 4M - Marca.: RIO MASTER	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
025016	PISCA PISCA 100 LAMPADAS 110VLTs - Marca.: CHIBRALI	CAIXA	5,00	5,500	27,50
025017	CORDÃO LUMINOSO96 LED 6 MTS-110 VLTs - Marca.: CHIBR	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
025019	CINTO DE TRACÇÃO - Marca.: PANGUE	UNIDADE	10,00	195,000	1.950,00
025021	TECIDO DE CHITA ESTAMPADO EM ALGODAO. - Marca.: 4 K	METRO	60,00	8,700	522,00
025024	TECIDO ORGANZA (VERDE,VERMELHO,AMARELO E ROSA, LILÁS ,BRANCO) - Marca.: 4 K	METRO	420,00	11,500	4.830,00
025029	PAPEL CELOFONE ESTAMPA DE PÁSCOA - Marca.: CROMUS	FOLHA	50,00	1,750	87,50
025030	BOLA GYNASTICA ANTI BURST 75cm - Marca.: ZL	UNIDADE	10,00	114,000	1.140,00
025031	SANDÁLIA TIPO HAVAIAIANAS Nº 25/26 - Marca.: HAVAIANA	PAR	10,00	8,900	89,00
025032	SANDÁLIA TIPO HAVAIAIANAS Nº 27/28 - Marca.: HAVAIANA	PAR	10,00	8,900	89,00
025033	SANDÁLIA TIPO HAVAIAIANAS Nº 29/30 - Marca.: HAVAIANA	PAR	10,00	8,900	89,00
025034	SANDÁLIA TIPO HAVAIAIANAS Nº 31/32 - Marca.: HAVAIANA	PAR	15,00	8,900	133,50
025035	SANDÁLIA TIPO HAVAIAIANAS Nº 33/34 - Marca.: HAVAIANA	PAR	15,00	8,900	133,50
025036	SANDÁLIA TIPO HAVAIAIANAS Nº 35/36 - Marca.: HAVAIANA	PAR	25,00	8,900	222,50
025037	SANDÁLIA TIPO HAVAIAIANAS Nº 37/38 - Marca.: HAVAIANA	PAR	10,00	8,900	89,00
025038	SANDÁLIA TIPO HAVAIAIANAS Nº 39/40 - Marca.: HAVAIANA	PAR	5,00	8,900	44,50

VALOR GLOBAL R\$ 80.923,05

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

AV. ALACID NUNES, Nº 79, CENTRO, ABEL FIGUEIREDO



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



1. O valor deste contrato, é de R\$ 80.923,05 (oitenta mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-008 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-008, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-008.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1401.082430011.2.051 ASSISTENCIA PERMANENTE A CRIANÇA E ADOLESCENTES, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 14.175,30, Subelemento 3.3.90.30.15, no valor de R\$ 1.000,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 990,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.525,10, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 5.851,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.285,80, Exercício 2015 Atividade 1401.082410011.2.049 Assistência Social ao Idoso Construção, Ampliação e Manutenção), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 1.192,00, Exercício 2015 Atividade 1401.082430011.2.053 PETI- ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.15, no valor de R\$ 11.625,90, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.146,30, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.923,65, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.208,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-008, cuja realização decorre da autorização do Sr(a).



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Abel Figueiredo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



LINDINE BRASIL COELHO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 31 de Março de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 18.503.163/0001-52  
CONTRATANTE

P.SILVA SANTOS - ME  
CNPJ 01.648.541/0001-93  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_